

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2931 de 09 de Maio de 2024  
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA 07, de 09 de maio de 2024

Define procedimentos e regras para a seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR 2024, do “Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior”.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,**

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.595 de dezembro de 2011, que instituiu o Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior, sendo modificada através da Lei nº 3.140, de maio de 2017, que estabeleceu a forma de seleção conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 3140/2017, especialmente no seu Art.7º, definiu que a forma de seleção profissionais envolvidos no programa deverá ser através de processo seletivo com critérios definidos em uma Portaria, a Secretária Municipal de Educação de Mariana/MG,

#### **DEFINE:**

Art. 1º - O “Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior” oferecerá, no ano de 2024, um cursinho intensivo preparatório para o ENEM (Cursinho Intensivo PREMAR 2024), a

ser ministrado no período noturno, de segunda a sexta-feira, no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), localizado na Rua do Seminário, s/n, Centro, Mariana-MG.

Parágrafo Único - As aulas do Cursinho Intensivo PREMAR 2024 terão início no dia 08 de julho de 2024 e término em novembro do mesmo ano, em data a ser estipulada de acordo com o calendário das provas do ENEM, ainda a ser divulgado.

Art. 2º - É condição para a candidatura a ajuda de custo para atuar no cursinho estar regularmente matriculado na UFOP, seja em curso de graduação, seja em curso de pós-graduação.

§ 1º - Em se tratando de aluno de graduação da UFOP, é condição necessária estar matriculado em curso na área de atuação pretendida, a partir do terceiro período.

§ 2º - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de graduação na área de atuação pretendida, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 3º - Para a área de Geografia, excepcionalmente, serão aceitas também inscrições de candidatos matriculados no curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Campus Ouro Preto.

Art. 3º - As áreas de atuação contempladas nesta Portaria, as áreas de formação correspondentes, a distribuição da carga horária e as vagas para cada área estão especificadas no quadro abaixo:

Área de Atuação	Área de Formação	Carga Horária Semanal	Vagas
Biologia	Biologia	10h/a	01
Filosofia e Sociologia	Filosofia ou Sociologia ou Ciências Sociais	10h/a	01
Física	Física	10h/a	01
Geografia	Geografia	10h/a	01
História	História	10h/a	01
Língua Inglesa	Letras	10h/a	01
Língua Portuguesa	Letras	10h/a	01
Literatura	Letras	10h/a	01
Matemática	Matemática	10h/a	02
Química	Química	10h/a	01

Redação	Letras	10h/a	02
Apoio	Pedagogia	15h/a	01

Art. 4º - A seleção dos candidatos para atuar no cursinho consistirá em duas etapas, quais sejam:

a) Análise de currículo;

b) Entrevista.

Parágrafo Único: A análise de currículo terá peso 2, e a entrevista, peso 1.

Art. 5º - Na análise de currículo, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de experiência (por semestre) em atividades relacionadas à formação docente, na área de atuação pretendida (Residência Pedagógica, PIBID, Tutoria, Monitoria, Estágio Supervisionado (graduação), Estágio Docência (pós-graduação), PET).

II - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência no Ensino Médio, na área de atuação pretendida.

III - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência no Ensino Fundamental, na área de atuação pretendida.

IV - Tempo de experiência docente (por semestre) em outras modalidades de ensino, na área de atuação pretendida.

§ 1º - O tempo de experiência em atividades relacionadas à formação docente, na IES, deve ser comprovado por documento da própria instituição.

§ 2º - O tempo de experiência em atividades de docência no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou em outras modalidades de ensino, pode ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho ou declaração da instituição de ensino (privada, pública ou comunitária).

§ 3º - A experiência nas áreas de Língua Portuguesa, Redação e Literatura será considerada válida para as três áreas.

Art. 6º - Na etapa de análise de currículo, os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida após análise da documentação comprobatória, levando-se em consideração o quadro a seguir:

Atividade	Pontuação (por semestre)
Residência Pedagógica	1 ponto
PIBID	1 ponto
Tutoria	1 ponto
Monitoria	1 ponto

Estágio Supervisionado (graduação)	1 ponto
Estágio Docência (pós-graduação)	1 ponto
PET	1 ponto
Monitoria em instituição de ensino, pública ou privada	1 ponto
Atividade de docência no Ensino Fundamental, na área de atuação pretendida	2 pontos
Atividade de docência no Ensino Médio, na área de atuação pretendida	2 pontos
Tempo de experiência docente em outras modalidades de ensino (instituição privada, pública ou comunitária), na área de atuação pretendida	2 pontos

§ 1º - Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 100, sendo as notas dos outros candidatos atribuídas com o cálculo da porcentagem em relação à maior nota.

§ 2º - Os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 pontos serão convocados para a entrevista, a ser realizada presencialmente, em local, dia e horário divulgado por e-mail, em data oportuna.

Art. 7º - Na segunda etapa da seleção (entrevista), os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios e pesos expressos no quadro abaixo:

Critério	Peso
Clareza e precisão na exposição de ideias	3
Objetividade	3
Argumentação relacionada a motivações e interesses pelo trabalho	4

Art. 8º - Ao final da segunda etapa da seleção, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as notas obtidas nas duas etapas, com seus respectivos pesos.

Parágrafo Único: Na hipótese de dois ou mais candidatos alcançarem a mesma pontuação, o desempate será feito em favor daquele(s) que tiver(em) a maior idade.

Art. 9º - Os candidatos selecionados assumirão duas turmas de 35 alunos cada, devendo dedicar 10h semanais ao Cursinho, em atividades propostas pelo supervisor, planejamento, monitoria e reuniões pedagógicas, dentre outras atividades complementares, envolvendo os demais professores e a equipe de coordenação.

Art. 10 - É condição para a candidatura à função de apoio, especificamente, estar regularmente matriculado na UFOP, em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em curso de pós-graduação.

§ 1º - Em se tratando de aluno de Licenciatura em Pedagogia da UFOP, é condição necessária estar matriculado a partir do terceiro período.

§ 2º - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de Licenciatura em Pedagogia, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

Art. 11 - A seleção dos candidatos à função de apoio consistirá de duas etapas, quais sejam:

a) Análise de currículo;

b) Entrevista.

Parágrafo Único: A análise de currículo terá peso 2, e a entrevista, peso 1.

Art. 12 - Na análise de currículo, os candidatos à função de apoio serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I - Tempo de experiência (por semestre) em atividades relacionadas à formação docente, na área de Pedagogia (PET, Residência Pedagógica, PIBID, Tutoria, Monitoria, Estágio Supervisionado (graduação), Estágio Docência (pós-graduação)).

II - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de docência e/ou coordenação pedagógica, no Ensino Fundamental.

III - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de coordenação pedagógica, no Ensino Médio.

IV - Tempo de experiência (por semestre) em atividade de coordenação pedagógica, em outras modalidades de ensino.

§ 1º - O tempo de experiência em atividades relacionadas à formação docente, na IES, deve ser comprovado por documento da própria instituição.

§ 2º - O tempo de experiência em atividades de docência e/ou coordenação pedagógica no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou em outras modalidades de ensino, pode ser comprovado por registro em Carteira de Trabalho ou declaração da instituição de ensino (privada, pública ou comunitária).

Art. 13 - Na etapa de análise de currículo, os candidatos à função de apoio serão classificados de acordo com a pontuação obtida após análise da documentação comprobatória, levando-se em consideração o quadro a seguir:

Atividade	Pontuação (por semestre)
PET	1 ponto
Residência Pedagógica	1 ponto
PIBID	1 ponto

Tutoria	1 ponto
Monitoria	1 ponto
Estágio Supervisionado (graduação)	1 ponto
Estágio Docência (pós-graduação)	1 ponto
Atividade de docência e/ou coordenação pedagógica, no Ensino Fundamental	2 pontos
Atividade de coordenação pedagógica, no Ensino Médio	2 pontos
Tempo de experiência em atividade de coordenação pedagógica, em outras modalidades de ensino	2 pontos

§ 1º - Ao candidato com a maior pontuação será atribuída a nota 100, sendo as notas dos outros candidatos atribuídas com o cálculo da porcentagem em relação à maior nota.

§ 2º - Os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 pontos serão convocados para a entrevista, a ser realizada presencialmente, em local, dia e horário divulgado por e-mail, em data oportuna.

Art. 14 - Na segunda etapa da seleção (entrevista), os candidatos à função de apoio serão avaliados de acordo com os critérios e pesos expressos no quadro abaixo:

Critério	Peso
Clareza e precisão na exposição de ideias	3
Objetividade	3
Argumentação relacionada a motivações e interesses pelo trabalho	4

Art. 15 - Ao final da segunda etapa da seleção, os candidatos à função de apoio serão classificados em ordem decrescente, considerando-se as notas obtidas nas duas etapas, com seus respectivos pesos.

Parágrafo Único: Na hipótese de dois ou mais candidatos alcançarem a mesma pontuação, o desempate será feito em favor daquele que tiver a maior idade.

Art. 16 - O bolsista de apoio deverá cumprir 15h semanais de atividades supervisionadas, de segunda à sexta-feira, em atividades de suporte ao bom funcionamento do Cursinho.

Art. 17 - A ajuda de custo dos bolsistas gerais e do bolsista de apoio do Cursinho Intensivo PREMAR 2024 será de R\$650,00 mensais para estudantes de graduação e R\$1.205,00 para estudantes da pós-

graduação, pagos na modalidade “bolsa”, nos meses de julho a novembro (5 bolsas).

Art. 18 - Os candidatos interessados deverão se inscrever através de formulário disponibilizado em edital próprio publicado no Diário Oficial do Município, “O Monumento”.

Art. 19 - Os candidatos classificados como excedentes comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a assumir as funções de que trata esta Portaria, em qualquer momento do ano corrente, antes da realização das provas do ENEM.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariana, 09 de maio de 2024.

**Cláudia Regina Arantes Guimarães**

Secretária Municipal de Educação

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **Edital Nº 002 de 09 de maio de 2024**

De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.595 de dezembro de 2011, que instituiu o Programa Municipal de Preparação para Ingresso no Curso Superior, da Lei nº 3.140, de maio de 2017, e da Portaria n.º 07/2024, este edital estabelece regras para seleção de bolsistas para atuar no Cursinho Intensivo PREMAR.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa à inscrição para seleção de bolsistas a fim de atuar no Cursinho Intensivo PREMAR 2024;

1.2. As informações sobre o Programa estão contidas Portaria n.º 07/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de maio de 2024.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário disponível

em <https://forms.gle/Z5GaJWfEjvQNvr7q8>, entre os dias 13/05/2024 até 27/05/2024;

2.2 - Os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG ou CNH;
- b) Histórico(s) escolar(es) atualizado(s) (graduação e/ou pós-graduação);
- c) Currículo simplificado, em formato PDF, contendo apenas informações pessoais e os elementos descritos no Art. 5º ou no Art. 12º deste Edital;
- d) Documentação comprobatória do currículo, organizada em um único documento, em formato PDF;
- e) Carta de recomendação de um professor efetivo da UFOP, em formato PDF.

2.3 - Será aceita apenas uma candidatura por pessoa, para uma única vaga de que trata este Edital.

### **3. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

3.1 - É condição para a candidatura a ajuda de custo estar regularmente matriculado na UFOP, seja em curso de graduação, seja em curso de pós-graduação.

3.2 - Em se tratando de aluno de graduação da UFOP, é condição necessária estar matriculado em curso na área de atuação pretendida, a partir do terceiro período.

3.3 - Em se tratando de aluno de pós-graduação da UFOP, é condição necessária ter concluído curso de graduação na área de atuação pretendida, em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

3.4 - Para a área de Geografia, excepcionalmente, serão aceitas também inscrições de candidatos matriculados no curso de Licenciatura em Geografia do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Campus Ouro Preto.

3.5 - As áreas de atuação contempladas neste Edital, as áreas de formação correspondentes, a distribuição da carga horária de atividades supervisionadas e as vagas para cada área estão especificadas na Portaria 07, de 09 de maio de 2024;

3.6 - O detalhamento da seleção está previsto na Portaria 07/2024 e será de acordo com o cronograma constante no anexo I deste Edital.

### **4. DOS RESULTADOS:**

4.1 - O resultado final será divulgado no dia 19/06/2024 pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana no Diário Oficial do Município de Mariana, "O Monumento".

4.2 - Os candidatos classificados como excedentes comporão um cadastro de reserva e poderão ser chamados a assumir as funções de que trata este Edital, em qualquer momento do ano corrente, antes da realização das provas do ENEM.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, "O Monumento", e em redes sociais, para ampla e efetiva publicidade.

5.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração.

Mariana, 09 de maio de 2024.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### **Cronograma para a Seleção de bolsistas para atuar no PREMAR - Alunos da UFOP**

<b>DATA</b>	
13/05/2024 até 27/05/2024	Inscrição do alunos bolsistas da UFOP
29/05/2024	Homologação das Inscrições
30/05/2024	Recurso de Homologação
06/06/2024	Resultado da Análise do Currículo
10/06/2024 até 14/06/2024	Entrevistas com os candidatos
17/06/2024	Resultado preliminar
18/06/2024	Recursos
19/06/2024	Resultado Final
08/07/2024	Início do Cursinho PREMAR

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

O Presidente do CODEMA- Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, Sr. Anderson Silva de Aguiar, no uso de suas atribuições, torna público a primeira reunião Ordinária a ser realizada no dia 21/05/2024, às 14:00 horas, no Centro de Convenções, Rua Getúlio Vargas, 110 - Centro, onde serão deliberados os seguintes assuntos em pauta:

1. PRO nº 8843/2018 Alteração de Condicionantes da Licença de Operação do empreendimento “Loteamento do Reassentamento de Paracatu (Retirado de Pauta na 3ª Reunião extraordinária);
  
2. PRO nº 7127/2023 Locação de Sanitários Alves e Cia LTDA: Licença Ambiental Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (Baixado em Diligência na 3ª reunião Extraordinária);
  
3. PRO nº 11252/2023 - Fundação Renova - Loteamento do Reassentamento de Paracatu - Intervenção em APP;
  
- 3.1 PRO31/2024 - Elias & Guimarães Comércio e Lubrificantes Ltda - Renovação de LAS/RAS
  
- 3.2 Apresentação do cumprimento de condicionantes da Licença de Operação do empreendimento Loteamento do Reassentamento de Paracatu.